

DECRETO Nº31.510, de 09 de julho de 2014.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS
BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Ramal de Flores, do Município de Russas, CONSIDERANDO que a construção da ADUTORA E QUADRO DE COMANDO é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação. MD: 18/2014, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito de Ramal de Flores, do Município de Russas, neste Estado, com área de 400,00m², com as seguintes características. Terreno: formato regular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, (lado direito) com Espólio de Abel Vidal de Negreiro, medindo 100,00m; ao sul (lado esquerdo), com Terreno de Proprietário Desconhecido, medindo 100,00m; a leste (fundos), com Espólio de Abel Vidal de Negreiro, medindo 4,00m e a oeste (frente), com Rua SDO, medindo 4,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da ADUTORA E QUADRO DE COMANDO para implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Ramal de Flores, do Município de Russas.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do KFW.

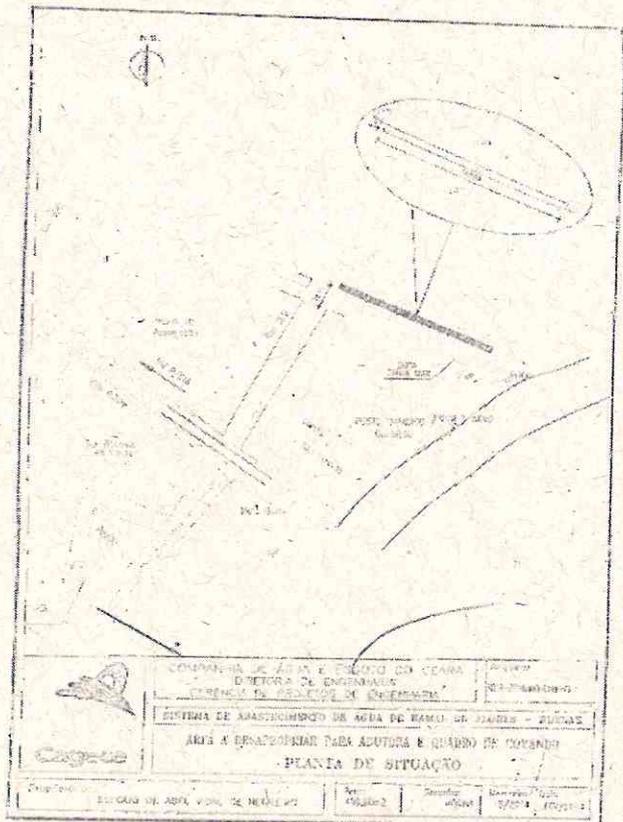
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Cárlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31, 510 DE 09 DE JULHO DE 2014

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº18/2014
TERRENO DESTINADO À ADUTORA E QUADRO DE
COMANDO LOCALIDADE - RAMAL DE FLORES RUSSAS**

Proprietário: Espólio de Abel Vidal de Negreiro. Um terreno com área de 400,00m², de formato regular com os seguintes limites e confrontantes: Norte (lado direito) - Espólio de Abel Vidal de Negreiro, medindo 100,00m. Sul (lado esquerdo) - Terreno de Proprietário Desconhecido, medindo 100,00m. Leste (fundos) - Espólio de Abel Vidal de Negreiro, medindo 4,00m. Oeste (frente) - Rua SDO, medindo 4,00m.



DECRETO Nº31.511, de 09 de julho de 2014.

ALTERA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº30.553, de 30 de maio de 2011; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (Nutec), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR,

• Presidente

II - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Procuradoria Jurídica
2. Assessoria de Relações Institucionais
3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
4. Assessoria da Qualidade

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Diretoria de Tecnologia e Inovação
 - 5.1. Gerência de Inovação Tecnológica
 - 5.1.1. Núcleo de Ciência da Informação
 - 5.2. Gerência de Tecnologia de Alimentos e Química
 - 5.2.1. Núcleo de Química
 - 5.2.2. Núcleo de Tecnologia de Alimentos
 - 5.3. Gerência de Materiais
 - 5.3.1. Núcleo de Materiais de Construção Civil
 - 5.3.2. Núcleo de Rochas Ornamentais
 - 5.4. Gerência de Mecânica, Elétrica, Energia e Automação
 - 5.4.1. Núcleo de Mecânica e Energia
 - 5.4.2. Núcleo de Elétrica e Automação
6. Diretoria de Empreendedorismo e Negócios
 - 6.1. Gerência de Negócios
 - 6.1.1. Núcleo Central de Atendimento ao Cliente
 - 6.2. Gerência de Extensão Tecnológica
 - 6.2.1. Núcleo de Projetos
 - 6.2.2. Núcleo de Difusão Tecnológica

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Diretoria Administrativo-Financeiro
 - 7.1. Gerência Administrativa
 - 7.1.1. Núcleo de Logística, Suprimento e Patrimônio
 - 7.1.2. Núcleo de Contabilidade e Finanças
 - 7.2. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 7.3. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
- V - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR
 - Conselho de Administração
 - Conselho Fiscal

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (Nutec) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (Nutec) 15 (quinze) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) símbolo DNS-2, 12 (doze) símbolo DNS-3 e 2 (dois) símbolo DAS-1.

Art.3º Os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (Nutec) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.3º DO DECRETO Nº31.511, DE 09 DE JULHO DE 2014

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC).
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	1	1
DNS-2	3	4
DNS-3	-	12
DAS-1	10	12
TOTAL	14	29

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC).

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	DNS-1	1
Diretor	DNS-2	3
Procurador Jurídico	DNS-2	1
Gerente	DNS-3	9
Assessor Chefe	DNS-3	3
Supervisor de Núcleo	DAS-1	12
TOTAL		29

*** **

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº31.512, DE 9 DE JULHO DE 2014

DECRETO Nº31.512, de 9 de julho de 2014.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, combinado com o art.1º, §1º da Lei nº13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei nº14.891, de 31 de maio de 2011, e o que consta do Processo nº13510246-4, DECRETA:

Art.1º – Fica o Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC autorizado a doar, em caráter definitivo, gratuito e sem encargos, a Associação dos Moradores do Bairro Henrique Jorge, os bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO.

Art.2º – Os bens móveis descritos no Anexo Único integrarão o patrimônio da donatária e será de sua responsabilidade o uso e destinação.

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 9 de julho de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Katerine Brito Jucá

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Nº.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO	OBSERVAÇÃO
01	UM	QUADRO FLANELÓGRAFO	1110-272	ANTIECONÔMICO
03	UMA	CADEIRA DE PLÁSTICO C/BRAÇOS	205-381	ANTIECONÔMICO
04	UMA	CADEIRA DE PLÁSTICO C/BRAÇOS	205-296	ANTIECONÔMICO
05	UMA	CADEIRA DE PLÁSTICO C/BRAÇOS	205-298	ANTIECONÔMICO
06	UMA	CADEIRA DE PLÁSTICO C/BRAÇOS	205-124	ANTIECONÔMICO
07	UMA	MESINHA ESTOFADA C/TAMPO EM MADEIRA	810-1218	ANTIECONÔMICO
08	UM	ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS	010-365	ANTIECONÔMICO
09	UM	CONJ. ESTOFADO C/03 LUGARES	2600-124	ANTIECONÔMICO
10	UM	CONJ. ESTOFADO C/03 LUGARES	2600-114	ANTIECONÔMICO
11	UMA	CENTRAL DE AR CON.CLASSIC COMPLETA	21600-38	ANTIECONÔMICO
12	UMA	CPU POSITIVO	24000-141	ANTIECONÔMICO
13	UMA	CPU POSITIVO	24000-122	ANTIECONÔMICO
14	UMA	CPU POSITIVO	24000-137	ANTIECONÔMICO
15	UMA	CPU POSITIVO	24000-127	ANTIECONÔMICO
16	UMA	CPU POSITIVO	24000-160	ANTIECONÔMICO
17	UMA	CPU POSITIVO	24000-109	ANTIECONÔMICO
18	UMA	CPU POSITIVO	24000-142	ANTIECONÔMICO
19	UMA	CPU POSITIVO	24000-166	ANTIECONÔMICO
20	UMA	CPU POSITIVO	24000-123	ANTIECONÔMICO
21	UM	MONITOR	80116-176	ANTIECONÔMICO
22	UM	MONITOR	80116-122	ANTIECONÔMICO
23	UM	MONITOR	80116-155	ANTIECONÔMICO
24	UM	MONITOR	80116-159	ANTIECONÔMICO
25	UM	MONITOR	80116-146	ANTIECONÔMICO
26	UM	MONITOR	80116-105	ANTIECONÔMICO
27	UM	MONITOR	80116-131	ANTIECONÔMICO
28	UM	MONITOR	80116-083	ANTIECONÔMICO
29	UM	MONITOR	80116-149	ANTIECONÔMICO
30	UM	TECLADO	14170-120	ANTIECONÔMICO
31	UM	TECLADO	14170-178	ANTIECONÔMICO
32	UM	TECLADO	14170-113	ANTIECONÔMICO
33	UM	TECLADO	14170-118	ANTIECONÔMICO
34	UM	TECLADO	14170-181	ANTIECONÔMICO
35	UM	TECLADO	14170-149	ANTIECONÔMICO

*** **